

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Direito dos Estrangeiros e da Nacionalidade

Artigo 1.º - Objetivo

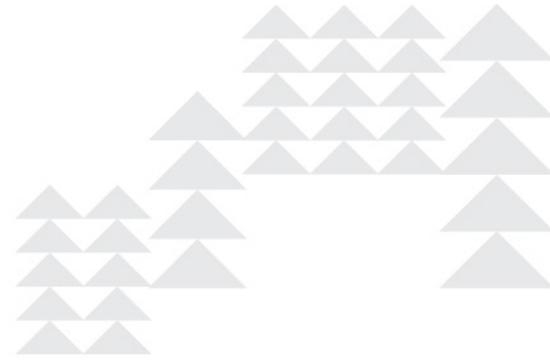
O curso de Pós-Graduação em Direito dos Estrangeiros e da Nacionalidade (“Pós-Graduação”) visa oferecer conhecimentos teóricos e práticos aprofundados em matéria de direito português da imigração e da nacionalidade.

Artigo 2.º - Coordenação

1. A Pós-Graduação é organizada pela Jurisnova – Associação da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa, em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA School of Law).
2. A Coordenação Científica do Curso é assegurada pelo Professor Doutor Francisco Pereira Coutinho e pela doutoranda Emellin de Oliveira.
3. Cabe ao secretariado da Jurisnova a gestão administrativa da Pós-Graduação, nomeadamente dos processos de inscrições, pagamentos, emissões de recibos e de certificados.

Artigo 3.º - Destinatários

1. A Pós-Graduação destina-se a juristas, advogados/as, quadros dirigentes e técnicos/as superiores das várias áreas governativas do Estado e da sociedade civil, bem como a outros/as licenciados/as e profissionais que pretendam aprofundar conhecimentos técnicos e científicos no âmbito do Direito dos Estrangeiros e/ou do Direito da Nacionalidade.



2. Podem inscrever-se igualmente finalistas de cursos superiores de 1.º ciclo que tenham especial interesse pela área das migrações e da nacionalidade.

Artigo 4.º - Estrutura e Funcionamento

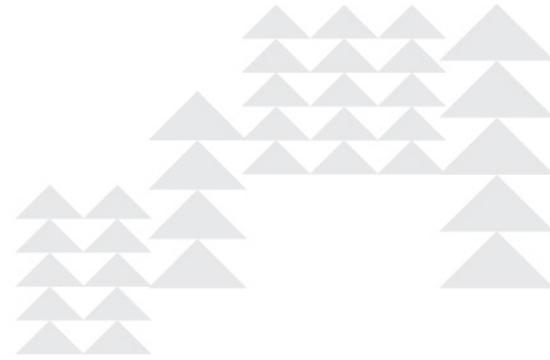
1. A Pós-Graduação está dividida em dois módulos, a decorrer em modalidade remota (online), com sessões teórico-práticas síncronas e atividades assíncronas.
2. O módulo I versa sobre o Direito dos Estrangeiros (7 ECTS), e o módulo II sobre o Direito da Nacionalidade (5 ECTS).
4. O número mínimo de inscrições para funcionamento da Pós-Graduação é de 20 alunos.
5. O número máximo de inscrições é de 80 alunos por edição.

Artigo 5.º - Candidaturas e Inscrições

1. Para efeitos de formalização das candidaturas, os interessados devem preencher o impresso próprio de candidatura, juntando a fotocópia do documento de identificação, certificado de habilitações e respetivo *curriculum vitae*, e proceder ao pagamento da taxa de candidatura.
2. As candidaturas submetidas fora de prazo são liminarmente recusadas.
3. Os/as candidatos admitidos/as são notificados/as por correio eletrónico e devem proceder à inscrição na Pós-Graduação no prazo indicado para o efeito.

Artigo 6.º - Aulas

1. As sessões da Pós-Graduação são lecionadas em português, remotamente, via Plataforma Zoom.



2. A plataforma Moodle é o espaço de contacto entre os/as docentes/as, a Coordenação Científica e os/as auditores/as, na qual são disponibilizados os materiais de apoio da Pós-Graduação e onde devem ser submetidos todos os trabalhos sujeitos a avaliação.

Artigo 7.º - Avaliação

1. A avaliação da Pós-graduação consiste no somatório de quatro elementos: participação assíncrona nos fóruns de discussão no moodle (10%); dois testes escritos, um para cada módulo (15% cada – 30% total); um trabalho prático em grupo escrito (40%); uma apresentação do trabalho prático em grupo (20%).

2. O trabalho prático em grupo consistirá no desenvolvimento de uma peça processual, com o máximo de dez páginas, referente a um caso de estudo.

3. A apresentação do trabalho prático deverá contar com a presença de todos/as os/as membros do grupo, salvo ausências devidamente justificadas, sendo considerada, para efeitos de avaliação, a apresentação individual e o desempenho do grupo.

4. Em caso de reprovação, e mediante taxa adicional, o/a formando pode submeter-se a exame final, que versará sobre o conteúdo programático da respetiva edição da Pós-Graduação.

Artigo 8.º - Certificado

O certificado de frequência e conclusão da Pós-Graduação será concedido aos/às formando/as que estiverem presentes em, pelo menos, 75% das sessões e concluírem a avaliação com classificação igual ou superior a dez valores.

Artigo 9.º - Propinas

Pela frequência da Pós-Graduação são devidas propinas, cujo valor será fixado em cada edição.